

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a divulgação, no site do Poder Executivo, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas nas unidades de saúde do Município de Bauru e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar no site oficial da Prefeitura, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias eletivas nas unidades de saúde do município de Bauru
- Art. 2º A lista de espera deve ser divulgada por especialidade e ter informações atualizadas mensalmente.
- Art. 3º A divulgação da lista de que se trata esta lei, observará o direito à privacidade do paciente, que deverá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS e pelas iniciais do seu nome.
- Art. 4º A divulgação da lista deve conter:
- I – A data de solicitação da consulta, exame ou cirurgia;
 - II – Posição que o paciente ocupa na fila de espera;
 - III – Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
 - IV – Iniciais do nome do paciente;
 - V – Aviso do tempo médio previsto para atendimento;
- Art. 5º Casos emergenciais devem conter justificativa por orientação médica, sendo estes preferenciais. Os demais casos devem seguir ordem de inscrição para a chamada dos pacientes.
- Parágrafo Único. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
- Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à família o direito subjetivo à indenização em casos onde a consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de março de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro

EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Membro

Membro